PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **do tipo Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0918/2013 - EMAP, de 04.07.2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 20/02/2014

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a implantação e operação de base de emergência ambiental para atendimento e resposta de situações que causem impacto ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado do Itaqui, em São Luís-MA.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 4.732.460,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), dividido da seguinte forma:
1.2.1. R$ 1.533.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais), referente ao custo anual de implantação e operação de base de emergência ambiental; e
1.2.2. R$ 3.198.860,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais), referente a verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente.
1.2.3. Para efeito de julgamento da proposta de preço a licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total de sua proposta, constituído do valor variável referente ao custo anual de implantação e operação da base de emergência ambiental (R$ 1.533.600,00) mais o valor fixo referente à verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente (R$ 3.198.860,00). Portanto, apenas o valor referente ao subitem 1.2.1 poderá ser reduzido pela licitante.

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Declaração de inexistência de fatos supervenientes.
- Anexo IV: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.
- Anexo V: Minuta do Contrato.
- Anexo VI: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VII: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.
3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

5.5.7 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até **03 (três) horas**, a Proposta de Preços, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, conforme **Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Sistema Comprasnet.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

b) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativos dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, honorários, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

d) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "d" e "e" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. apresentarem preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.3. Deixar de apresentar preço para qualquer item, constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.4. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.5. Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 12 (doze) meses;

7.11.6. forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 20/02/2014**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até **03 (três) horas**, por meio do e-mail **csl@emap.ma.gov.br** ou pelo **Tel/Fax n.º (98) 3216-6028,** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas em Cartório, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, contado data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço (global),** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2.3 deste Edital.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.1.7. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo de índice contábil, de conformidade com as fórmulas adiante:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC)** ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.7.1 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

de apresentação da proposta através de índices oficiais**.**

11.1.7.2 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patromonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.

11.1.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

11.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

11.1.11. Relativa à Qualificação Técnica

11.1.11.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional onde a mesma está vinculada;

11.1.11.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado/registrado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.1.11.3. Licença de Operação-LO, homologada no Estado do Maranhão, em nome da licitante, relativa ao serviço objeto desta licitação;

11.1.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, conforme RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades objeto desta licitação;

11.1.11.5. Certificado de Treinamento IMO, em nome da licitante, em resposta à emergência;

11.1.11.6. Prova de Registro na ANTAQ;

11.1.11.7. Demonstração da licitante de que possui capacidade para executar o serviço de resposta comprovada para atendimento do PEI da EMAP com atendimento proveniente de outras bases de emergência próprias com atendimento em até 12 horas.

11.1.11.8. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou os locais para constatar as condições de execução e peculiaridade inerentes à natureza dos serviços.

11.1.12 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.13 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11.1.14 VISITA TÉCNICA

a) A licitante **deverá** ter pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas;

b) A licitante deverá apresentar junto com a documentação de habilitação **atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados dos serviços, que será fornecido pela **EMAP** ao término da visita;

c) A visita ao local de execução dos serviços deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00 às 10:00 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para realização da licitação devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30 para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências;

d) A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís-MA., no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com o Sr. Daniel da Conceição Aroucha Filho, Coordenador de Meio Ambiente da EMAP, e na ausência deste, com a Sra. Flávia Ximênia Ferro Marreiros, nos telefones 3216-6015 ou 3216-6566;

e) No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes:

- Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada;

- Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante;

11.1.15 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF a licitante deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 9.9 deste Edital.

11.1.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP.**

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:
13.7.1 até 200 empregados, 2%;
13.7.2 de 201 a 500, 3%;
13.7.3 de 501 a 1.000, 4%;
13.7.4 de 1.001 em diante, 5%.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Natureza de Despesa – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente, Recursos Próprios, para o exercício financeiro de 2014.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **Anexo V**, deste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

17.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links Institucional/Transparência/Licitações.

São Luís-MA, 06 de Fevereiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM IMPACTO PARA MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI – EM SÃO LUIS – MA.

SETOR SOLICITANTE:	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - COAMB
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	DANIEL DA CONCEIÇÃO AROUCHA FILHO

INTRODUÇÃO

A poluição marinha tem sido motivo de constantes discussões de âmbito internacional e geraram várias convenções com o objetivo de melhorar a qualidade das embarcações, resultando em melhores condições de segurança para quem trabalha no mar, assim como estabelecer regras e limites com a intenção de prevenir contra acidentes que possam causar impactos no ambiente marinho.

O derramamento de óleo no mar ocasionado por acidentes marítimos tem sido fonte constante de preocupação e debates em vários países. As chamadas "marés negras" resultam em verdadeiras catástrofes ambientais, com incalculáveis danos ao meio ambiente e a todos os seres, e alguns desses danos podem ser irreparáveis. Apesar de suas indiscutíveis qualidades associadas ao desenvolvimento econômico dos países, que remete a qualidade de vida de suas populações, este valioso produto está relacionado a grandes fontes de poluição do meio ambiente marinho.

1- JUSTIFICATIVA

Considerando a eminencia de ampliação do mercado operacional do Porto do Itaqui e ainda a necessidade de implementar as alternativas viáveis de combate a possíveis danos que possam ocorrer durante a operação de cargas movimentadas no Porto do Itaqui, apresenta-se uma necessidade imediata a instalação de uma base para combate a possíveis emergências ambientais que eventualmente possam se apresentar durante a rotina no Porto do Itaqui.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Crescer e operar de forma sustentável são os desafios permanentes da EMAP, compromissos firmados com todos que de forma direta ou indireta são partes interessadas: funcionários, clientes, fornecedores, instituições, indivíduos, sindicatos, governo e comunidade.

Objetivando uma viabilidade não só técnica financeira, mas também ambiental, a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP deverá obedecer todas as premissas regentes a qualquer tipo de operação realizada sob sua área de jurisdição.

Com isso, para o atendimento e todos os requisitos exigidos pelas leis ambientais brasileiras, qualquer empreendimento portuário deverá apresentar para requerer a Licença de Operação (LO) uma instalação de base de prontidão 24h para eventuais emergências ambientais. Além de atender a descrição detalhada da estrutura de resposta a emergência ambiental contida no Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui.

Por fim, visando sempre um melhoramento na qualidade de todas as atividades ao Porto do Itaqui, e implementando a política de excelência na gestão ambiental do mesmo, a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP justifica a presente contratação.

2-OBJETIVO:

Este termo objetiva implementar a segurança operacional no que tange as necessidades de controle sobre a movimentação de cargas, principalmente derivados de petróleo, o qual representou no ano de 2012, cerca de 51% do lucro bruto para a empresa, minimizando consideravelmente os riscos de um possível impacto ao Meio Ambiente, e ainda cumprir um pré-requisito legal da resolução CONAMA Nº 398 para que possamos seguir com indicação do Plano de Emergência Individual – PEI, desenvolvido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, logo apresentarmos subsídios para assegurar a uma maior segurança nas operações inerentes a projetos já instalados e projetos à serem implantados na área interna do porto organizado gerido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

3- DO OBJETO

É objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para a implantação e operação da base de emergência ambiental para atendimento e resposta de situações que causem impacto para meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado do Itaqui.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

4-BASES LEGAIS

O Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, Reino Unido em 1990 (OPRC/90), através do Decreto No. 2.870, de 10 de dezembro de 1998, trazendo ao país a obrigatoriedade de estabelecer um Sistema Nacional para Responder aos Incidentes de Poluição por Óleo, no qual está incluído um Plano Nacional de Contingência que deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para responder adequadamente, a essas ocorrências.

Considerando que a exploração de campos submarinos em plataformas continentais e as operações de transporte e armazenamento envolvem a movimentação constante de petróleo e seus derivados no mar;

Considerando que as atividades que envolvem o petróleo e seus derivados constituem riscos à saúde e ao meio ambiente;

Considerando que a Convenção Internacional sobre o Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por óleo, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 2.870, de 10 de dezembro de 1998, define como um dos seus compromissos o estabelecimento de um Sistema Nacional para Responder aos Incidentes de Poluição por Óleo, incluindo a preparação do Plano Nacional de Contingência.

4.1 - LEGISLAÇÕES VIGENTES

O Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e, considerando que o derrame de petróleo e seus derivados no mar constitui uma das principais fontes de poluição dos ecossistemas costeiro e marinho.

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Resolução CONAMA n° 269, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar e ainda a utilização de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo e seus

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

derivados no mar deverá obedecer aos critérios dispostos no regulamento para uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de Emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Decreto Federal N° 79.437 de 28/03/71 - Promulga a Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil de Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC 69).

Decreto Federal N° 83.540 de 04/06/79 - Regulamenta a aplicação da Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil de Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC 69) e dá outras providências:

Lei Federal N° 6.938 de 31/08/81 - Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação de aplicação.

Lei Federal N° 7.347 de 24/07/85 - Institui a Ação Civil Pública de Responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico e Paisagístico. Estas ações objetivam responsabilizar e obrigar o poluidor a reparar o dano gerado.

Resolução CONAMA N° 237 de 19/12/1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental, estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

Lei Federal N° 9.605 de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Esta lei responsabiliza pessoas físicas e jurídicas, sendo que a punição poderá ser extinta com apresentação de laudo que comprove a recuperação do dano causado.

Decreto Legislativo N° 2.508 de 04/03/98 - Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios (MARPOL), concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto Legislativo N° 2.870 de 10/12/98 - Promulga a Convenção Internacional sobre Reparo, Resposta e Cooperação (OPCR 90) em caso de poluição pó óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Decreto Lei 3.179/99 - Dispõe sobre especificações das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Lei Federal N° 9.966 de 28/04/2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Resolução CONAMA N° 269 de 14/09/00 - Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.

Resolução CONAMA N° 293 de 12/12/2001 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração.

Decreto Federal N° 4.136 de 20/02/2002 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento do óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei 9.966 de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal 4.871 de 06/11/2003 - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Tem propósito de integrar e consolidar os vários Planos de Emergência Individual (PEI) (Resolução CONAMA 293/01) das instalações que manuseiam óleo, situadas em uma mesma área.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de serviços essenciais ao funcionamento dos portos, que não podem sofrer soluções de descontinuidade, previsto na legislação ambiental, nas Resoluções ANTAQ, na Lei dos Portos de competência das Administrações Portuárias no exercício da função federal delegada de Autoridade Portuária devendo ser os serviços contratados pelo prazo de 12 meses, com a possibilidade de renovação pelo prazo máximo de sessenta meses.

6-FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão fiscalizados por representantes da Coordenação de Meio Ambiente, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

6.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do *Coordenador de Meio Ambiente - COAMB, o* ***Sr. Daniel da Conceição Aroucha Filho***, que ficará responsável pela comprovação das especificações exigidas neste Projeto Básico, e em atestar a Nota Fiscal, e em seu impedimento a **Sr. Alessandro Carvalho Neves**, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

6.6 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço contratado deverá seguir as seguintes especificações:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.1 PRONTIDÃO

O Escopo deverá atender os seguintes cenários dentro das instalações do Porto Organizado do Itaqui:

- Vazamento substância química e/ou produtos perigosos derivados de hidrocarbonetos e/ou tanto em terra como em todos os acessos ao mar;
- Vazamentos e derramamentos, de derivados de hidrocarbonetos tanto em terra como em todos os acessos ao mar;
- Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos, provenientes de:

✓ Incêndios/Explosões;
✓ Enchentes/Vendavais;
✓ Condições adversas de tempo;
✓ Acidentes e avarias operacionais;

7.1.2 BASE DE ATENDIMENTO DA EMERGÊNCIA.

Esta base terá por objetivo:

a) Atender a derramamentos de derivados de hidrocarbonetos originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da Autoridade Portuária do PORTO DE ITAQUI, a qual se estende desde a entrada do canal, boia de numero 1, áreas de fundeio dos portos, conforme delimitada em Cartas Náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil.

b) Estar lotada com equipamentos e barreiras para atuar em emergências com dimensões de até 150 m^3 de óleo, porém deverá disponibilizar em período não superior a 12 (doze) horas, de material, recursos humanos e equipamentos adicional ao lotado na Base de Atendimento de Emergência, conforme especificação e solicitação da FISCALIZAÇÃO, para atender e.g. ***Descarga de Pior Caso*** de vazamento e derramamentos de óleo, conforme descrito no Plano de Emergência Individual - PEI do Porto de ITAQUI – SÃO LUIS –MARANHÃO.

c) Atender a vazamento de derivados de hidrocarbonetos tanto em terra como no rio e/ou mar;

d) Dispersão, abatimento e mitigação de nuvens de vapores e gases irritantes, tóxicos, asfixiantes, corrosivos e inflamáveis, geradas por vazamentos nas instalações do Porto de Itaqui;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e) Desencadear e operacionalizar ações emergenciais iniciais de resposta com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos a incêndios, explosões ou afins;

f) Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos que possam ocorrer durante as atividades operacionais do Porto de Itaqui em geral tais como, queda de contêiner e equipamentos logísticos no mar; e outros;

g) Atendimento de ocorrências naturais que possam provocar vazamentos de hidrocarbonetos, como por exemplo, vendavais, enchentes, etc.;

h) Realização de monitoramentos e inspeções diárias na área do Porto Organizado, para identificar e combater vazamentos e demais ocorrências que venham danificar ou agredir o meio ambiente;

i) Seleção e aplicação de técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados ou não;

j) Descontaminação de equipes, de equipamentos e materiais de resposta, incluindo os EPI's, EPC's, os veículos e embarcações utilizadas nas intervenções emergenciais;

k) Gerenciamento para disposição final de resíduos;

l) Realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, embarcações e equipamentos especificados nas Planilhas de Equipamentos;

m) Realização de simulados práticos, em no mínimo de 02 (dois) por ano, e pelo menos 02 (dois) treinamentos teóricos e mais 02 (dois) treinamentos práticos, definidos pela FISCALIZAÇÃO;

n) Elaboração de relatórios dos atendimentos, treinamentos, manutenção de equipamentos, inspeções diárias realizadas e ocorrências atendidas do Porto;

o) Elaborar e prestar apoio técnico na execução do Plano de Controle a Emergência - PCE e no Plano de Ajuda Mútua – PAM do PORTO DE ITAQUI no âmbito do Porto Organizado, devendo ser entregue em até 06 meses depois da assinatura do Contrato para a FISCALIZAÇÃO;

p) Prestar apoio técnico na execução do Plano de Área da Autoridade Portuária, de acordo com o decreto 4.871/2003;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

q) Sempre que necessário atualizar o Plano de Emergência Individual – PEI, para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas em conformidade com a Lei Federal n° 9.966 de 29/04/2000 e Resolução CONAMA em vigor, Nº 398 de 11/06/2008;

r) Planejar, fiscalizar e realizar exercícios regulares de treinamento e atualizações para garantir a permanente sintonia entre todas as instituições envolvidas para os diversos Planos previstos na Legislação Ambiental e de Saúde Ocupacional (PAM, PEI, PCE, Brigada de Emergência, Plano de Área etc...).

s) Acompanhamento das empresas que realizarão os serviços de lavagem de porões, manutenção, abastecimento de combustível e retirada de óleo residual das embarcações atracadas no Porto de Itaqui.

Para a garantia de uma ação pronta e eficiente no caso de incidentes com vazamentos de óleo, a empresa contratada manterá nas instalações da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP uma Base Avançada prestando serviço de prontidão, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano, com pessoal treinado e certificado, além de equipamentos exclusivos e dedicados adequados (indicados na - Tabela 1) às operações em questão, localizados de forma prática, operacional e eficiente.

TABELA DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA

Tabela 1		
Barreira de Contenção 800 mm	Metro	1450
Barreira para aguas rápidas - Current Buster Allmaritim	Unidade	1
Power Pack 50 KVA	Unidade	1
Barreira Absorvente	Metro	2500
Absorvente Orgânico	Quilo	500
Manta Absorvente	Unidade	3000
Skimmer Recolhedor 30m3	Unidade	2
Bomba Recolhedora 75	Unidade	2

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Skimmer Recolhedor 125m3	Unidade	2
Power Pack 50 KVA	Unidade	2
Tanque de Armazenamento 15m3 Inflável	Unidade	3
Ancoras Tipo Danforth Mínimo 45 KG	Unidade	20
Cabo de Ancoragem 22mm	Metro	1200
Boias de Sinalização	Unidade	10
Kit de EPI	Unidade	12
Kit de Ferramentas	Unidade	1
Tyvek	Unidade	30
Radio VHF	Unidade	3
Telefone DDD Local	Unidade	3
Container 20 pés	Unidade	3
Container Escritório	Unidade	1
Barco de Apoio Mínimo de 12 metros	Unidade	1
Barco de Alumínio Mínimo 6 metros	Unidade	1
Motor de Popa 25 HP	Unidade	1
Carreta Rodoviária Para Barco de Alumínio	Unidade	1
Carro Leve Tipo Pick Up	Unidade	1

Os parâmetros para o dimensionamento da estrutura de resposta são:

A movimentação de embarcações no porto, o volume dos produtos manuseados, os riscos de cada produto, o PEI da locação e a Resolução CONAMA 398/08.

Os equipamentos deverão ficar alocados nas instalações da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP e o local de instalação deverão ser definidos posteriormente, em comum acordo com a empresa contratada visando à agilidade no atendimento emergencial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

A equipe permanente de resposta será formada por 05 (cinco) operadores treinados e certificados em prevenção e combate a incidente com óleo no mar e ao longo do contrato receberão treinamentos específicos adequados às atividades / riscos da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, (conforme tabela 2).

TABELA DE MÃO-DE-OBRA

Tabela 2		
Líder Operacional	HH Administrativo	1
Operador	HH Administrativo	1
Auxiliar Operacional	Escala 24 x 48	3

7.1.3 DA EQUIPE DE COMBATE A EMERGENCIAS

Toda a equipe operacional trabalhará em horário administrativo (Segunda à Sexta Feira) – a exceção do operador de folga - e uma pessoa em plantão na Base de Emergência do Porto de Itaqui, de forma que possa ser acionado para atendimento em ocorrências de emergências, 24 horas, durante 365 dias do ano (inclusive sábados, domingos e feriados).

As qualificações mínimas dos profissionais da equipe operacional devem obrigatoriamente possuir:

- ✓ Todos os operadores, Auxiliares e Líder da base de emergência devem comprovar terem realizado curso no padrão **IMO**.
- ✓ Possuir Habilitação Náutica, categoria MAC.
- ✓ Possuir Habilitação de Automóveis, categoria B.
- ✓ Curso de Operação de GPS.
- ✓ Direção Defensiva.
- ✓ Primeiros Socorros.
- ✓ Todos os funcionários da Contratada deverem ser registrados como MARINHEIROS;

Nota: Todos os certificados comprobatórios deverão ser apresentados individualmente.

Todos com capacitação técnica comprovada para exercício de suas funções, entre

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

as quais merecem destaque:

- ✓ Capacidade de avaliação inicial e de tomada de decisões em situações emergenciais;
- ✓ Capacidade de trabalhar em equipe;
- ✓ Relacionamento adequado com representantes de outras instituições, em especial dos Órgãos Públicos;

7.1.4 SIMULADOS

O Simulado prático de "Oil Spill" consiste na mobilização, deslocamento e utilização de recursos para combater um eventual derramamento de óleo no mar, com o intuito de avaliar a eficiência e o tempo de resposta do P.E.I da atividade numa situação emergencial.

O simulado prático de "Oil Spill", com duração aproximada de 4 horas, deverá ser efetuado com a implementação das seguintes atividades, que serão objeto de avaliação em termos de efetividade e tempo de resposta, englobando:

- Exercício de comunicação:
- Mobilização dos recursos;
- Lançamento de barreiras de contenção;
- Formação de cerco em "J" e "U";
- Lançamento de "skimmer";
- Recolhimento dos equipamentos utilizados;
- Coleta, destinação e acondicionamento de resíduos "contaminados".

A contratada realizará 02 (Dois) simulados anualmente de atendimento a emergências no mar, nível 1, em cada terminal da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, coordenado por seu responsável técnico local.

A contratada deverá utilizar os recursos materiais dedicados no contrato, disponíveis através de suas Bases Operacionais Regionais (conforme Tabela 1 deste TR).

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP participará do planejamento dos exercícios simulados, que se basearão nos cenários acidentais descritos no Plano de Emergência Individual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.1.5 TREINAMENTOS A COMUNIDADE PORTUÁRIA

A Contratada deverá oferecer treinamento teórico para a comunidade portuária baseado nas informações constantes no PEI da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

A distribuição das vagas para o treinamento teórico do Plano de Emergência Individual (PEI) deverá abranger um número mínimo de 15 participantes, sendo distribuídos em proporção de 90% para funcionários indicados pela contratante e 10% para funcionários indicados pela contratada.

O treinamento teórico do Plano de Emergência Individual (PEI) deverá consistir em prover informações gerais sobre Resposta ao Derramamento de Óleo, estabelecendo estratégias de prevenção e gestão dos impactos ambientais gerados no País por portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas e suas respectivas instalações de apoio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 398 do dia 12 de junho de 2008.

O conteúdo do Treinamento proporcionará uma abordagem técnica do Conteúdo Mínimo do PEI exigido pela referida Resolução, onde estão inseridas de forma complementar, as experiências técnicas e dicas operacionais de nossos profissionais em eventos acidentais reais em diversas condições ambientais e em diversos ecossistemas nacionais (continentais e marinhos).

Os itens abordados no treinamento ministrado serão:

- Identificação da instalação;
- Cenários acidentais:
  - Identificação e avaliação dos riscos;
  - Identificação dos riscos por fonte;
  - Hipóteses acidentais;
  - Descarga de pior caso.
- Informações e procedimentos para resposta:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Sistemas de alerta de derramamento de óleo;

- Comunicação do incidente;
- Estrutura organizacional de resposta;
- Equipamentos e materiais de resposta;
- Procedimentos operacionais de resposta;
- Procedimentos para interrupção da descarga de óleo;
- Procedimentos para contenção do derramamento de óleo;
- Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis;
- Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado;
- Procedimentos para recolhimento do óleo derramado;
- Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado;
- Procedimentos para limpeza das áreas atingidas;
- Procedimentos para coleta e disposição dos resíduos gerados;
- Procedimentos para deslocamento dos recursos;
- Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes;
- Procedimentos para registro das ações de resposta;
- Procedimentos para proteção das populações;
- Procedimentos para proteção da fauna.

- Encerramento das operações;
- Mapas, cartas náuticas, plantas, desenhos e fotografias;
- Análise de vulnerabilidade;
- Dimensionamento da capacidade de resposta
- Capacidade de resposta

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- Barreiras de contenção
- Recolhedores
- Dispersantes químicos
- Dispersão mecânica
- Armazenamento temporário
- Absorventes

7.1.6 ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Ao ser acionada pela EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, a contratada deverá executar atividades que agilizarão o atendimento à emergência mobilizando recursos materiais e humanos dedicados a EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

Em caso de acidentes de maiores proporções a contratada deverá se deslocar, de acordo com a necessidade identificada, o seu efetivo de pessoal e de equipamento da BASE para o complemento do atendimento em questão.

As operações de resposta serão conduzidas conforme as normas de procedimento e legislação vigente.

Em caso de acidentes relacionados às operações existentes nas áreas da contratante que possam interferir na qualidade do ambiente (Fauna e Flora), fica sob responsabilidade da contratada agir nos impactos causados com o intuito de recuperar toda a sanidade dos indivíduos atingidos.

Não executar qualquer serviço fora do objeto deste contrato exceto se acordado previamente com o fiscal do contrato. A execução de quaisquer serviços sem esta autorização isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

A contratada deverá dar exclusividade no atendimento de todas as emergências com hidrocarbonetos que ocorrerem na EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP deverá receber relatórios diários (versões impressa e digital) para a atualização de informações relevantes sobre o atendimento a derrames de derivados de petróleo no mar.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

No caso de acidentes causados por navios atracados no Porto do Itaqui, a contratada fornecerá todos os relatórios e documentação das ações de resposta e clean-up, facilitando a cobrança e reembolso dos seguros ou Clubes de P&I dos navios envolvidos.

Em caso de acionamento para atendimento a acidentes durante operação nas instalações da contratante, com vazamento de óleo ao mar, ou em outro local nas dependências da EMAP, aplicaremos a tabela de verba para emergência (Anexo -2 deste TR).

Após o encerramento de eventuais operações, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser entregue um relatório conclusivo (versões digital e impressa), reunindo as informações dos relatórios diários assim como os valores gastos para posterior pagamento por parte da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá preencher o **Anexo 2 -** deste TR **- VERBA PARA EMERGÊNCIA**, afim de pré-acordar valores para um possível atendimento a emergência.

A verba pré-estabelecida será deduzida e paga conforme sua utilização e caso chegue a 20% de seu valor global (Anexo 2 deste TR), fica a cargo da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, decidir pelo aditivo dessa verba.

8. ÁREA DE ABRANGENCIA

A Base de Atendimento de Emergência deverá ser instalada na área operacional do Porto do Itaqui e seus Terminais Externos, este contrato deverá atender toda área do Porto Organizado, em atendimento aos cenários emergenciais descritos na NR 29, a Lei 9966/00, conforme descrito no item– Hipóteses Acidentais do Plano de Emergência Individual (PEI) do Porto de Itaqui, e os acionamentos e determinações estabelecidas pela Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e demais alterações, que, por ventura, venham a ocorrer por modificação dos planos, por exigência dos órgãos ambientais.

A equipe de combate da Base de Atendimento da Emergência também poderá atender a terceiros, desde que requisitados à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

Nos casos de atendimento a terceiros as despesas ficaram a cargo do órgão/empresa requisitante, ressaltando que a equipe de combate da Base de Emergência

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

só poderá atender ao chamado após a autorização da Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

Esta condição permite a Contratada, o atendimento a outras empresas, ficando claro que a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP terá preferência em quaisquer atendimentos e deverão ser mantido disponível 60% de recursos humanos e materiais lotados na Base.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1- Comprovação de Visita Técnica

9.1.1 Deverá ser marcada **visita técnica obrigatória,** a todos os interessados para que sejam conhecidas as áreas de execução dos serviços por se tratar de uma área de grande complexidade, tomarão conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

9.1.2 Local e data da visita técnica: deverá ser agendada com a Coordenação de Meio Ambiente-COAMB, fone (98) 3216-6015/6566 no horário de 9h00min as 10h00min, de segunda a sexta feira;

9.1.3 Após a visita, a Coordenação de Meio Ambiente – COAMB emitirá Atestado de Visita Técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante ou de pessoa devidamente credenciada, que o mesmo fez a devida inspeção em todas as áreas objeto deste Termo e tomou conhecimento das condições e dos locais onde serão realizados os serviços.

9.1.4 A visita será realizada em até 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura da sessão pública;

9.1.5 O comprovante de comparecimento na visita técnica deverá fazer parte do envelope de documentação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

10.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional onde a mesma está vinculada;

10.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado/registrado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

10.3. Licença de Operação-LO, homologada no Estado do Maranhão, em nome da licitante, relativa ao serviço objeto desta licitação;

10.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, conforme RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades objeto desta licitação;

10.5. Certificado de Treinamento IMO, em nome da licitante, em resposta à emergência;

10.6. Prova de Registro na ANTAQ;

10.7. Demonstração da licitante de que possui capacidade para executar o serviço e de resposta comprovada para atendimento do PEI da EMAP com atendimento proveniente de outra(s) base(s) de emergência própria(s) com atendimento em até 12 horas.

10.8. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou os locais para constatar as condições de execução e peculiaridade inerentes à natureza dos serviços.

11. PREÇO

11.1 O valor global orçado é de **R$ 4.732.460,00** (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta Reais), somando-se os valores das planilhas constantes no Anexo 1 e Anexo 2 deste TR. O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor final, o qual foi aferido em pesquisa de preço no mercado local e está devidamente arquivada nesta Coordenadoria.

11.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos fornecimentos/serviços objeto do presente ***Termo de Referência.***

11.3 O preço proposto para execução dos serviços, objeto desta contratação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas.

11.4 Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.5 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício do, não havendo reajustamento.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.7 A Licitante deverá apresentar preços unitários conforme **Anexo 1 deste TR– COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL e Anexo 2 deste TR - VERBA PARA EMERGÊNCIA.**

11.8 A Licitante deverá apresentar preços globais, conforme planilha descrita no **Anexo 3 deste TR– PREÇO GLOBAL.**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PORTO DO ITAQUI EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP	**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** **TÍTULO:** PLANILHA DE SERVIÇOS **PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM IMPACTO PARA MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUIEM – SÃO LUIS – MA.**

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Mão de Obra (Tabela 2)	Mês	12	R$57.609,05	R$691.308,54
Equipamentos (Tabela 1)	Mês	12	R$31.020,26	R$372.243,06
Tributos	%	12	R$20.000,70	R$240.008,40
BDI	%	12	R$19.170,00	R$230.040,00
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL				R$1.533.600,00

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora deverá atender em horário administrativo (Segunda à Sexta-Feira) – com toda a equipe a exceção do funcionário de folga – deverá ainda, manter um funcionário de plantão na Base, durante 365 dias do ano (inclusive sábados, domingos e feriados);

12.2 O tempo máximo para atender ao chamado será de 30 minutos, sendo que neste prazo, entende-se que a CONTRATADA deverá iniciar, inclusive via telefone, várias providências para que a emergência seja atendida o quanto antes, acionando equipes, mobilizando equipamento, informando bombeiros, autoridade portuária, etc;

12.3 A empresa Contratada fornecerá, além de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda, transporte e manutenção.

12.4 Será de responsabilidade, também, da Contratada, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;

12.5 A entrada e saída de funcionários e equipamento no Porto de Itaqui, só poderão ser feitas por solicitação da Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Porto de Itaqui para a Guarda Portuária.

12.6 Deverá arcar com os custos de energia elétrica e água diretamente com as concessionárias.

12.7 Deverá ser detentora de bases de emergência instaladas no território nacional, com material, equipamentos e pessoal qualificado para suporte de atendimento de apoio à base instalada no Porto do Itaqui, com tempo de resposta compatível com a exigência de atendimento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.8 Disponibilizar em período não superior a 12 (doze) horas, material adicional ao lotado na Base de Atendimento de Emergência, conforme especificação e solicitação da FISCALIZAÇÃO;

12.9 Manter contato regular com autoridades, empresas e órgão públicos locais, visando a integração das entidades e a elaboração de um Plano de Auxílio Mútuo para o Porto de Itaqui.

12.10 A contratada deverá apresentar à EMAP, um relatório mensal de serviços, treinamentos com a equipe de resposta da emergência e atendimentos emergenciais realizados no Porto de Itaqui;

12.11 A Contratada deverá atender as leis específicas, as ações da **Base de Atendimento de Emergência** em incidentes envolvendo produtos derivados de hidrocarbonetos. Desde que acionada pela EMAP, também serão atribuições da Base de Atendimento de Emergência, quando proveniente de vazamento com derivados de Hidrocarbonetos:

a) Prestar apoio para o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou outros órgãos, em atendimentos de acidentes naturais, como por exemplo, enchentes e vendavais;

b) Prestar apoio a Capitania dos Portos, na prestação de socorro ou controle de vazamentos de cargas químicas e hidrocarbonetos fracionados ou não, no interior de navios atracados ou fundeados em Itaqui;

c) No caso da prestação de apoio, as ações de resposta executadas pelas equipes técnicas da Contratada serão coordenadas pela autoridade pública que estiver no comando do atendimento emergencial.

12.12 A Contratada deverá apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

12.12.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.12.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.13A indicação do representante, por parte do contratado;

12.14A apresentação da Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente em plena vigência;

12.15 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.16 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.17 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

12.18 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste *Termo de Referência*, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

12.19 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste *Termo de Referência*.

12.20 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

12.21 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.22 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

12.23 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do *Termo de Referência,* caso seja necessária à aplicação dessa condição;

12.24 Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.25 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos fornecimentos/serviços contratados.

12.26 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

12.27 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.28 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.29 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste *Termo de Referência.*

12.30 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

12.31 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

12.32 Em caso de pane de qualquer dos equipamentos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, estes deverão ser reparados ou substituídos por outro de igual porte, em no máximo de 8 horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato.

12.33 A Contratada deverá fornecer os equipamentos e seus acessórios em boas condições de uso. Em caso de necessidade de manutenção nas dependências da CONTRATANTE, as ferramentas de uso deverão estar em boas condições de uso e conservação para atender uma eficiência de Manutenção e pela própria segurança na execução dos serviços.

12.34 Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP.

12.35 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.36 Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.37 A CONTRATADA, deverá procurar a GERENCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente. O contato poderá ser feito a princípio pelo telefone 098-3216-6053;

12.38 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.39 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

12.40 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

12.41 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.42 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.43 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.44 Apresentar ao receber a OF/S, e junto com a fatura, a documentação de habilitação fiscal e trabalhista exigida no Edital.

12.45 Entregar relatórios diários (versões impressa e digital) para a atualização de informações relevantes sobre o atendimento a derrames de derivados de petróleo no mar.

12.46 Após o encerramento de eventuais operações, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser entregue um relatório conclusivo (versões digital e impressa), reunindo as informações dos relatórios diários.

12.47 Todos os custos referentes aos treinamentos e simulados serão por conta da **CONTRATADA.**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

12.48 A **CONTRATADA** só pode fazer subcontratação com autorização prévia e formal por escrito do fiscal da **CONTRATANTE**;

12.49 A **CONTRATADA** não poderá fornecer materiais, equipamentos e insumos inferiores aos especificados no escopo.

12.50 Ao término do contrato de prestação dos serviços, é de responsabilidade da **CONTRATADA** sua desmobilização em até 30 dias, prazo a partir do qual a **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer a remoção e apresentar as despesas a **CONTRATADA**.

12.51 A **CONTRATADA** não poderá utilizar produtos perigosos que contenham: PCBs (bifenilas policloradas), CFCs (clorofluorcarbonos), Amianto, fibras cerâmicas refratárias, organoclorados, organofosforados, Chumbo, Cádmio, Mercúrio, cromatos, ou outros metais pesados (em produtos para pintura, lubrificantes, reagentes e soluções químicas), Mercúrio (em instrumentos de medição e componentes elétricos/eletrônicos), Benzeno, derivados de Benzidina, Cádmio ou Antimônio (em tintas, eletrodos para soldagem ou em metais), Clorofórmio, Formaldeído ou substancias formadoras do mesmo, Cloreto de mMetileno, Metil Clorofórmio, Metil e Etil Glicol, Éteres e seus acetados, Nitrosaminas e compostos capazes de formá-los, Orto-toluidina, Tolueno, Diisocianatos, Acrilatos, Percloretileno e Tricloroetileno.

12.52 A **CONTRATADA** poderá utilizar somente produtos químicos aprovados pela **CONTRATANTE**, e fornecer dos dados de segurança do produto químico (DSPQ/MSDS/FISPQ) e fichas de emergência conforme NBR 7500, utilizados na execução dos serviços.

12.53 A **CONTRATADA** é responsável em assegurar o registro diário de bordo contendo datas das etapas de execução, incidentes ocorridos e outros eventos relevantes.

12.54 Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

12.55 A Contratada deve possuir embarcação dedicada em sua base, regularizada e devidamente documentada de acordo com as exigências da Marinha do Brasil.

12.56 MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** (TELEFONES E/OU RÁDIOS).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste ***Termo de Referência***.

13.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços e instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste ***Termo de Referência***.

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste ***Termo de Referência***.

13.8 Promover o acompanhamento e fiscalização da instalação e fornecimento dos materiais de acordo com este ***Termo de Referência.***

13.9 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

13.10 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

13.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

13.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste ***Termo de Referência***, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.13 Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

13.14 Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito;

13.15 Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

13.16 A contratante terá um prazo de no máximo 05 dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação.

13.17 Cumprir as regras e condições expostas deste ***Termo de Referência***. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.18 A **CONTRATANTE** disponibilizara uma área dentro do Porto Organizado para as instalações da empresa vencedora.

13.19 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal.

14- PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços de implantação e operação da base de emergência ambiental, objeto deste Termo de Referência, será efetuado mensalmente, e o serviço referente à verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente será feito de acordo com a sua utilização, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP;

O processo de solicitação de pagamento ***será liberado com a apresentação dos seguintes documentos***:

a) Certidão negativa de débito do INSS;

b) Certidão negativa de débito do FGTS;

c) Certidão negativa de tributos Federais e da dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da Fazenda Estadual e Municipal;

e) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

14.2 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após a aprovação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48,Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, s/n ,Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.4. A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

15 -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicada a instalação de base de prontidão emergencial. O termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

15.2 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o local a ser efetuado os serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Termo;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

f) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

15.4 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais objeto deste Termo de Referência.

15.5 No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, estas deverão ser recuperadas imediatamente pela CONTRATADA, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

15.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços/entrega dos materiais objeto desta licitação, e pela destruição ou danificação dos materiais em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação.

15.7 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução do contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

15.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.

15.9 Quando houver necessidade de substituir ou modificar algum dos materiais existente no contrato, a fim de facilitar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais modificações.

15.10 A Contratada deverá atender aos requisitos das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Comando da Marinha e Normas de Segurança do Trabalho (DPC, DHN, Capitania dos Portos, NRs) e de Meio Ambiente que lhes sejam aplicáveis;

15.11 Fica estabelecido que a Contratada, durante a vigência do Contrato, deverá manter-se atualizada a inovações tecnológicas e adequar seus equipamentos, conforme exigências do Porto de Itaqui, de modo a garantir sua competitividade a valores a serem estabelecidos posteriormente, conforme os limites previstos em Lei 8.666/93 e decreto estadual;

15.12 A empresa contratada deverá possuir, no seu quadro funcional, instrutores qualificados pelo "THE NAUTICAL INSTITUTE (NI)" para ministrar os cursos e treinamentos de preparação e resposta a derrames de óleo no mar, seguindo os padrões e recomendações definidos por MCA e IMO, segundo diretrizes da convenção internacional OPRC90.

15.13 Toda a equipe operacional da Contratada trabalhará em horário administrativo (Segunda à Sexta-Feira), sendo que um funcionário da equipe trabalhará em regime de plantão na Base de Emergência do Porto de Itaqui, de forma que possa ser acionado para atendimento em ocorrências de emergências, 24 horas, durante 365 dias do ano (inclusive sábados, domingos e feriados).

15.14 A Contratada ficará subordinada às determinações impostas pela Administração Portuária, a qual se trata de última e única instância decisória.

15.15 A contratada deve apresentar antes do início do contrato os currículos de todos os profissionais a serem contratados para aprovação prévia da Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

15.16 Disponibilização em período não superior a 04 (quatro) horas, de efetivo pessoal adicional ao lotado na Base de Atendimento de Emergência Ambiental, conforme especificação e solicitação da fiscalização;

15.17 Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão participar de Campanhas ambientais, palestras e cursos.

15.18 Deverá realizar a manutenção e pintura externa e interna da Base de Emergência com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, anualmente, iniciando-se em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

15.19 Todos os custos de implantação destes serviços serão arcados pela Contratada.

16 – ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os serviços a serem Contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia, pois impactam na continuidade das Operações do Porto devido ao risco de contaminação das cargas e danos ambientais que acarretaria em prejuízos a EMAP e a terceiros;

16.2 A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui e seus Terminais Externos respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

ANEXO 1 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL

		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP **TÍTULO:** PLANILHA DE SERVIÇOS		
		PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM IMPACTO PARA MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI – SÃO LUIS – MA.		
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Mão de Obra (Tabela 2)	**Mês**	**12**	**R$57.609,05**	**R$691.308,54**
Equipamentos (Tabela 1)	**Mês**	**12**	**R$31.020,26**	**R$372.243,06**
Tributos	**%**	**12**	**R$20.000,70**	**R$240.008,40**
BDI	**%**	**12**	**R$19.170,00**	**R$230.040,00**
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL				**R$1.533.600,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

ANEXO 2 - VERBA PARA EMERGÊNCIA

Recursos e Verba para Emergência				
Pessoal - *Personnel*	**UNIDADE**	**Quanti-dade**	**Valor Unitário**	**Verba**
Capitão / Gerente Operações / ***Captain / Operational Manager***	DIA	30	1.980,00	59.400,00
Supervisor	DIA	90	1.260,00	113.400,00
Operador / ***Operator***	DIA	300	967,00	290.100,00
Embarcações - Vessels				
Embarcação de Apoio Portuário - **On shore *Support Vessel***	DIA	90	3.900,00	359.100,00
Barco Inflável c/ 60HP - ***Fast Boat***	DIA	90	4.610,00	414.900,00
Skimmers				
Skimmer Terminator c/ Thruster & Power Pack	DIA	120	2.100,00	252.000,00
Skimmer Mini Max c/ bomba Spate 75C	DIA	90	1.300,00	117.000,00
Skimmer belt c/ Power Pack	DIA	90	1.100,00	99.000,00
Bombas de Transferência - *Pumps*				
Bomba DOP 160 - ***DOP 160 pump***	DIA	120	1.320,00	158.400,00
Bomba Diesel Spate 75C - ***Diesel Spate 75C***	DIA	90	1.160,00	104.400,00
Material Absorvente - *Absorbing Equipments*				
Barreira Absorvente (metro) - ***Absorbent boom (meter)***	Metro	8000	56,00	448.000,00
Cordão absorvente (metro) - **Oil Sorbent Boom (unit)**	Metro	5000	33,00	165.000,00
Travesseiro absorvente (unidade) - **Absorbent Pillow (unidade)**	UNIDADE	500	35,00	17.500,00
Turfa Orgânica (Kg) - ***Peat (Kg)***	Kilo	2000	22,60	45.200,00
Manta Absorvente 0,40 x 0,50 m (Unidade) - ***Absorbent Pad (unit)***	UNIDADE	10000	2,63	26.300,00
Barreiras de Contenção - *Conteinment Boom*				

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Portuária	Metro	3000	55,00	165.000,00
Hidro Fence	Metro	400	160,00	64.000,00
Current Buster	DIA	60	2.600,00	156.000,00
Tanques de Armazenamento Infláveis - *Inflatable Tank*				
Ro-Tank 50m3	DIA	30	690,00	20.700,00
Tanque terrestre 5 m3	DIA	60	590,00	35.400,00
EPI - Equipamento de Proteção Individual - PPE - Personnel Proteciotn Equipment				
Tyvek	UNIDA DE	90	98,00	8.820,00
Máscara Panorâmica para Vapor - ***Vapor Mask***	UNIDA DE	90	65,00	5.850,00
Bota de borracha com biqueira de aço - ***Boots***	UNIDA DE	30	111,00	3.330,00
Luvas de proteção - ***Gloves***	UNIDA DE	30	36,00	1.080,00
Capacete - ***Helmet***	UNIDA DE	30	78,00	2.340,00
Colete Salva Vidas até 100Kg - ***Life Jaquet up to 100 kg***	UNd	30	66,00	1.980,00
Óculos de Proteção - ***Safety Glasses***	UNIDA DE	30	32,00	960,00
Equipamentos Diversos - *Other Equipments*				
Poita de Concreto 15kg - ***15kg Anchor***	DIA	60	45,00	2.700,00
Poita de Concreto 50kg - ***50kg Anchor***	DIA	60	90,00	5.400,00
Poita de Concreto 100kg - ***100 kg Anchor***	DIA	60	180,00	10.800,00
Veículo Pequeno Porte - ***Vehicle***	DIA	30	460,00	13.800,00
Big Bag	Und	200	64,00	12.800,00
Cabos de ½" pol. Metro - ***1/2" cable (meter)***	Metro	2000	4,90	9.800,00

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Cabos de 3/8”pol. - Metro - ***1/8 pol Cables (meter)***	Metro	2000	4,20	8.400,00
VERBA PARA EMERGÊNCIA ..... R$				**3.198.860,00**

ANEXO 3 – PREÇO GLOBAL

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP **TÍTULO:** PLANILHA DE SERVIÇOS
	PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM IMPACTO PARA MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI – SÃO LUIS – MA.

Item	Valor Mês	Valor Total
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL	**R$ 127.800,00**	**R$ 1.533.600,00**
VERBA PARA EMERGÊNCIA	**-**	**R$ 3.198.860,00**
PREÇO GLOBAL ..... R$		**R$ 4.732.460,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de implantação e operação de base de emergência ambiental no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.	MÊS	12		
2	Verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.	VB	1	3.198.860,00	3.198.860,00
VALOR TOTAL .....R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO II-A

PROPOSTA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA DE EMERGÊNCIA

Recursos e Verba para Emergência				
PESSOAL - *PERSONNEL*	**UNIDADE**	**QUAN-TIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Capitão / Gerente Operações / ***Captain / Operational Manager***	DIA	30		
Supervisor	DIA	90		
Operador / ***Operator***	DIA	300		
Embarcações - Vessels				
Embarcação de Apoio Portuário - **On shore *Support Vessel***	DIA	90		
Barco Inflável c/ 60HP - ***Fast Boat***	DIA	90		
Skimmers				
Skimmer Terminator c/ Thruster & Power Pack	DIA	120		
Skimmer Mini Max c/ bomba Spate 75C	DIA	90		
Skimmer belt c/ Power Pack	DIA	90		
Bombas de Transferência - *Pumps*				
Bomba DOP 160 - ***DOP 160 pump***	DIA	120		
Bomba Diesel Spate 75C - ***Diesel Spate 75C***	DIA	90		
Material Absorvente - *Absorbing Equipments*				
Barreira Absorvente (metro) - ***Absorbent boom (meter)***	Metro	8000		
Cordão absorvente (metro) - **Oil Sorbent Boom (unit)**	Metro	5000		
Travesseiro absorvente (unidade) - **Absorbent Pillow (unidade)**	UNIDADE	500		
Turfa Orgânica (Kg) - ***Peat (Kg)***	Kilo	2000		
Manta Absorvente 0,40 x 0,50 m (Unidade) - ***Absorbent Pad (unit)***	UNIDADE	10000		
Barreiras de Contenção - *Conteinment Boom*				

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Portuária	Metro	3000		
Hidro Fence	Metro	400		
Current Buster	DIA	60		
Tanques de Armazenamento Infláveis - *Inflatable Tank*				
Ro-Tank 50m3	DIA	30		
Tanque terrestre 5 m3	DIA	60		
EPI - Equipamento de Proteção Individual - PPE - Personnel Proteciotn Equipment				
Tyvek	UNIDADE	90		
Máscara Panorâmica para Vapor - ***Vapor Mask***	UNIDADE	90		
Bota de borracha com biqueira de aço - ***Boots***	UNIDADE	30		
Luvas de proteção – ***Gloves***	UNIDADE	30		
Capacete – ***Helmet***	UNIDADE	30		
Colete Salva Vidas até 100Kg - ***Life Jaquet up to 100 kg***	UNd	30		
Óculos de Proteção - ***Safety Glasses***	UNIDADE	30		
Equipamentos Diversos - *Other Equipments*				
Poita de Concreto 15kg - ***15kg Anchor***	DIA	60		
Poita de Concreto 50kg - ***50kg Anchor***	DIA	60		
Poita de Concreto 100kg - ***100 kg Anchor***	DIA	60		
Veículo Pequeno Porte - ***Vehicle***	DIA	30		
Big Bag	Und	200		
Cabos de ½" pol. Metro - ***1/2" cable (meter)***	Metro	2000		
Cabos de 3/8"pol. - Metro - ***1/8 pol Cables (meter)***	Metro	2000		
VALOR TOTAL PARA VERBA DE EMERGÊNCIA ..... R$				

Obs: Esta planilha deverá ser obrigatoriamente preenchida pela licitante vencedora e encaminhada junto com a proposta de preço (Anexo II). O valor total desta planilha não poderá ser superior a R$ 3.198.860,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº __.___.___/___-__, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 2014.

_____

Nome e CPF do representante legal da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2014.

_____

Nome e CPF do representante legal da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL NO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e por _____, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0918/2013-EMAP, de 04.07.2013 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de implantação e operação de base de emergência ambiental para atendimento e resposta de situações que causem impacto ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado do Itaqui, em São Luís-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____,__ (_____), referente ao custo anual de implantação e operação de base de emergência ambiental; e R$ 3.198.860,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais), referente a verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente, conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP, permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, os preços constantes da proposta da licitante vencedora poderão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de implantação e operação da base de emergência ambiental, objeto deste Termo de Referência, será efetuado mensalmente, e o serviço referente à verba de emergência para custear despesas em caso de acidente com impacto ao meio ambiente será feito de acordo com a sua utilização, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP, bem como os demais documentos exigidos no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

b) Realizar os serviços com atendimento em horário administrativo (Segunda à Sexta- Feira) – com toda a equipe a exceção do funcionário de folga – deverá ainda, manter um funcionário de plantão na Base, durante 365 dias do ano (inclusive sábados, domingos e feriados);

c) Atender aos chamados no prazo máximo de até 30 minutos, sendo que neste prazo, entende-se que a CONTRATADA deverá iniciar, inclusive via telefone, várias providências para que a emergência seja atendida o quanto antes, acionando equipes, mobilizando equipamento, informando bombeiros, autoridade portuária, etc;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

e) Responsabilizar-se pela sua guarda, transporte e manutenção de suas ferramentas e equipamentos;

f) Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;
g) Cumprir as regras de entrada e saída de funcionários e equipamento no Porto de Itaqui, os quais só poderão ser feitas por solicitação da Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Porto de Itaqui para a Guarda Portuária;
h) arcar com os custos de energia elétrica e água diretamente com as concessionárias;
I) Possuir bases de emergência instaladas no território nacional, com material, equipamentos e pessoal qualificado para suporte de atendimento de apoio à base instalada no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., com tempo de resposta compatível com a exigência de atendimento;
j) Disponibilizar em período não superior a 12 (doze) horas, material adicional ao lotado na Base de Atendimento de Emergência, conforme especificação e solicitação da Fiscalização;

k) Manter contato regular com autoridades, empresas e órgão públicos locais, visando a integração das entidades e a elaboração de um Plano de Auxílio Mútuo para o Porto de Itaqui, em São Luís-MA.

l) Apresentar à EMAP relatório mensal de serviços, treinamentos com a equipe de resposta da emergência e atendimentos emergenciais realizados no Porto do Itaqui;

m) Atender as leis específicas às ações da Base de Atendimento de Emergência em incidentes envolvendo produtos derivados de hidrocarbonetos;

n) Prestar apoio, desde que acionada pela EMAP, ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou outros órgãos, em atendimento a acidentes naturais, como por exemplo, enchentes e vendavais;

o) Prestar apoio, desde que acionada pela EMAP, à Capitania dos Portos, na prestação de socorro ou controle de vazamentos de cargas químicas e hidrocarbonetos fracionados ou não, no interior de navios atracados ou fundeados no Porto do Itaqui;

p) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE e Licença de Operação emitida pelo órgão competente em plena vigência;

q) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
r) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

s) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços/fornecimento, objeto deste Contrato;

t) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

u) Responsabilizar-se pelas licenças de execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

w) Manter atualizado, durante o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

x) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços/fornecimento contratados;

y) Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP;

z) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

aa) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

bb) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela Fiscalização;

cc) Executar os serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

dd) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

ee) Reparar ou substituir, em caso de pane, por outro de igual porte, em no máximo de 8 horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato, quaisquer dos equipamentos constituintes do objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais;
ff) Fornecer os equipamentos e seus acessórios em boas condições de uso. Em caso de necessidade de manutenção nas dependências da CONTRATANTE, as ferramentas de uso deverão estar em boas condições de uso e conservação para atender uma eficiência de Manutenção e pela própria segurança na execução dos serviços.

gg) Fornecer, caso necessário, transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP.

hh) Comunicar à Fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

ii) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

jj) Procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

kk) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

ll) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

mm) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

nn) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização da EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

oo) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

pp) Apresentar juntamente com a fatura, a documentação de habilitação fiscal e trabalhista exigida no Edital;

qq) Entregar relatórios diários (versões impressa e digital) para a atualização de informações relevantes sobre o atendimento a derrames de derivados de petróleo no mar.

rr) Entregar, após o encerramento de eventuais operações, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório conclusivo (versões digital e impressa), reunindo as informações dos relatórios diários.

ss) Responsabilizar-se por todos os custos referentes aos treinamentos e simulados;

tt) Fornecer materiais, equipamentos e insumos de acordo com o especificado no escopo do Termo de Referência, não sendo aceito de qualidade inferior;

uu) Responsbilizar-se pela sua desmobilização em até 30 dias, após o término do contrato, prazo a partir do qual a **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer a remoção e apresentar as despesas a **CONTRATADA;**

ww) Não utilizar produtos perigosos que contenham: PCBs (bifenilas policloradas), CFCs (clorofluorcarbonos), Amianto, fibras cerâmicas refratárias, organoclorados, organofosforados, Chumbo, Cádmio, Mercúrio, cromatos, ou outros metais pesados (em produtos para pintura, lubrificantes, reagentes e soluções químicas), Mercúrio (em instrumentos de medição e componentes elétricos/eletrônicos), Benzeno, derivados de Benzidina, Cádmio ou Antimônio (em tintas, eletrodos para soldagem ou em metais), Clorofórmio, Formaldeído ou substancias formadoras do mesmo, Cloreto de mMetileno, Metil Clorofórmio, Metil e Etil Glicol, Éteres e seus acetados, Nitrosaminas e compostos capazes de formá-los, Orto-toluidina, Tolueno, Diisocianatos, Acrilatos, Percloretileno e Tricloroetileno;

xx) Utilizar somente produtos químicos aprovados pela **CONTRATANTE**, e fornecer dos dados de segurança do produto químico (DSPQ/MSDS/FISPQ) e fichas de emergência conforme NBR 7500, utilizados na execução dos serviços;

yy) Assegurar o registro diário de bordo contendo datas das etapas de execução, incidentes ocorridos e outros eventos relevantes;

zz) Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

zz1) Possuir embarcação dedicada em sua base, regularizada e devidamente documentada de acordo com as exigências da Marinha do Brasil;

zz2) Possuir meio de comunicação para assegurar a execução dos serviços (telefones e/ou rádios);

zz3) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, e as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui;

II - DA EMAP

a) Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Contrato e no Termo de Referência e do Edital da licitação;

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços e instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência;

c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Contrato e no Termo de Referência;

d) Promover o acompanhamento e fiscalização da instalação e fornecimento dos materiais de acordo com o Termo de Referência;

e) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

h) Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;

i) Solicitar a substituição do(s) material(is)/equipamento(s), por ocasião de defeito;

j) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento do recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

k) Devolver em no máximo 05 (cinco) dias úteis item com defeito ou vício, após a constatação de que o mesmo tenha sido entregue com defeito ou vício de fabricação;

l) Cumprir as regras e condições expostas neste Contrato e no Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

m) Disponibilizar área dentro do Porto Organizado do Itaqui para as instalações da Contratada;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para os serviços/fornecimentos, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DEZ - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Onze deste Instrumento;

d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;

e) o atraso injustificado do início dos serviços;

f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Natureza de Despesa – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente, Recursos Próprios, para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de _____ da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO IX

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.
9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.
Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014-EMAP

ANEXO VII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8